



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA FORO DE EMBU DAS ARTES/SP

Cumprimento de sentença (0007679-52.2016.8.26.0176)

Processo principal 0014015-77.2013.8.26.0176

ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem tempestiva e respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar

**MANIFESTAÇÃO / IMPUGNAÇÃO EM
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Nos autos da ação movida em face de FRITABEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.-ME e outros pelas razões que abaixo expõe:

Consoante da análise destes autos, os executados devem para a exequente R\$ 155.128,44 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).– vide cálculos fls. 28/40. Devidamente intimados, quedaram-se inertes, estando a exequente em busca de bens para saldar a dívida.

Cumpre destacar que o presente cumprimento de sentença tramita desde o ano de 2016 perante esse d. Juízo, com diversas medidas adotadas durante esse tempo no intuito de expropriar bens do Executado e/ou coagi-lo a realizar o pagamento ou parcelamento voluntário do débito.

DA PENHORA DO IMÓVEL



Consoante pesquisa infojud, o Executado GENIVAL GOMES DA SILVA, declarou possuir os seguintes imóveis (fls. 3 em segredo)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
12	UMA CASA NA RUA SEBASTIAO ANICETO JESUS LINS, 82, JARDIM SENIZE, EMBU, ADQUIRIDA EM 27/06/1985, DE AMERICO SENISE, CPF 460.176.158-15 E JOSEPHINA YOLANDA SENISE, CPF 497.619.278-49 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: RUA SEBASTIAO ANICELO Comp.: DE JESUS LINS Município: EMBU DAS ARTES Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	40.000,00	40.000,00
		Nº: 82 Bairro: JARDIM SENIZE UF: SP CEP: Data de Aquisição: 27/06/1985	

Assim sendo, requer que V. Exa. digne-se determinar a penhora do imóvel em questão, com a devida **expedição do mandado de penhora e avaliação para o endereço do mesmo, bem como da ordem de registro de penhora para o cartório de imóveis competente.**

DOS VEÍCULOS BLOQUEADOS

Em pesquisa INFOJUD foi declarado pelo executado GENIVAL ser possuidor do seguinte veículo, sendo (fls. 03 em segredo):

21	AQUISICAO DE UM VEICULO MARCA CHEVROLET CELTA, ANO 2004, PLACA DMG 3787, COR AZUL, ADQUIRIDO DE FLAVIO DA COSTA, CPF 056.246.678-92, NO VALOR DE R\$30.665,76. 105 - Brasil RENAVAL:	30.665,76	30.665,76
----	--	-----------	-----------

Assim sendo, requer que V. Exa. **digne-se determinar a expedição de mandado de penhora, avaliação e busca dos veículos localizados, intimando-se, ainda, o credor fiduciário da ocorrência da mesma, para que possa garantir o recebimento de sua parte quando do prateamento.**



DA INCLUSÃO DO NOME DOS EXECUTADOS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E PROTESTO

Considerando que até o momento não houve o pagamento do débito, requer a inclusão dos nomes dos executados nos Serviços de Proteção de Crédito – SERASA, SPC e congêneres por meio de SERASAJUD, em consonância aos artigos 139, inciso IV e 782 §3º do Código de Processo Civil, bem como a expedição de certidão no valor do débito atualizado para fins de PROTESTO, nos termos do artigo 517, §1º do Código de Processo Civil.

Por fim, requer que as publicações e/ou intimações pessoais, pelo Diário Oficial do Poder Judiciário, sejam exclusivamente lançadas em nome do patrono FLÁVIO RIBEIRO MIRANDA, inscrito na OAB/SP sob nº 384.912, sob pena de nulidade do art. 272 § 2º e § 5º do CPC, com escritório localizado nos endereços apontados no rodapé desta página, com endereço eletrônico: yasmin@fmiranda.adv.br.

Termos em que pede deferimento.

11 de abril de 2022

FLÁVIO MIRANDA

OAB/SP 384.912

184


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE EMBU DAS ARTES
FORO DE EMBU DAS ARTES
1ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1842, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0007679-52.2016.8.26.0176**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **FRITABEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.-ME e outros**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Henrique Lorey**

Vistos.

Fls. 110-112:

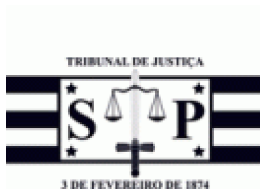
1. **Defiro** o registro eletrônico da penhora do imóvel apontado no documento de fl. 111, servindo referido extrato como termo, e constituo o executado como depositário (art. 659, § 5º, do CPC). O exequente deverá providenciar, para assegurar a presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o registro no ofício imobiliário, com apresentação de certidão de interior teor do ato, independentemente de mandado judicial (art. 659, § 4º, do CPC).

1.1. A fim de avaliar o valor do imóvel, **determino** a confecção de laudo pericial. O profissional competente deverá ser indicado por esta Z. Serventia, dentre aqueles com atuação na Comarca.

Intime-se o perito para que forneça o orçamento dos seus honorários definitivos **no prazo de 10 (dez) dias**. A seguir, as partes serão intimadas a respeito da estimativa dos honorários.

Definitivamente arbitrados, deverá a parte exequente ser intimada para depositar o valor integral da diligência, podendo o i. perito levantar o correspondente a 50% do fixado como honorários definitivos. A complementação poderá ser levantada logo após a apresentação do laudo.

2. Ademais, **defiro** a penhora do automóvel Chevrolet Celta, ano 2004, placa DMG 3787, cor azul, indicado à fl. 111. Ante a natureza do bem, com patente risco de deterioração, **determino** sua remoção cf. Súmula nº 19 do e. TJSP; o exequente fica nomeado depositário a partir de seu recebimento. Esta decisão, em conjunto com o extrato do sistema RenaJud, servirá como termo de constrição, independentemente de outras formalidades. Deverá ser providenciado o recolhimento da taxa necessária nos termos do Provimento CSM nº 1.864/2011. Indique o exequente o endereço para o cumprimento do mandado e recolha-se a diligência do oficial. Após, expeça-se o mandado para penhora e avaliação do veículo acima descrito. **A presente servirá de mandado**, instruída com a contrafé, devendo o Sr. Oficial de Justiça atender aos ditames legais, observando-se que, conforme capítulo VI das NSCGJ, itens 04 e 05, **é vedado ao Sr. Oficial de Justiça receber numerário diretamente das partes, tendo ainda, a obrigação de se identificar quando do cumprimento dos mandados**. Ficam deferidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do CPC, com reforço policial e ordem de arrombamento, se necessário for, servindo, inclusive, a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE EMBU DAS ARTES****FORO DE EMBU DAS ARTES****1ª VARA JUDICIAL**

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1842, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

presente como ofício.

3. Por fim, **defiro** a inscrição do nome do executado no SERASAJUD e a expedição de certidão no valor da dívida para fins de protesto, devendo o interessado recolher as custas necessárias.

4. Em seguida, diga o exequente em termos de prosseguimento.

Int.

De São Paulo para Embu das Artes, 20 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**